

BNY MELLON
ASSET MANAGEMENT

(9 de dezembro de 2008)

COMUNICADO
Instrução 358 da CVM

Senhoras e Senhores:

Para atendimento do artigo 12 da instrução nº358 da CVM, datada em 3 de janeiro de 2002, como alterada (“Instrução 358”), Bank of New York Mellon Corporation, uma companhia incorporada sob as leis dos Estados Unidos da América, com seu escritório no One Wall Street, Nova Iorque – NI 10286 – EUA, em seguida referido como “BNY Mellon”, e Newton Investment Management Limited., que é uma subsidiária do BNY Mellon, (“Subsidiária), uma companhia incorporada sob as leis da Inglaterra e País de Gales, com seu escritório no Mellon Financial Centre, 160 Queen Victoria Street, London EC4V 4LA, Inglaterra, por meio desta informam o seguinte:

Em 8 de abril de 2008, BNY Mellon, em sua condição de administrador de investimentos, atuando, com poderes discricionários, indiretamente adquiriu 11.019.800 ações do capital acionário do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (a “Empresa”), representando 5,51% do capital acionário da companhia com propósitos de investimento.

1. Este evento resultou de um aumento nas ações mantidas pela Subsidiária em 8 de abril de 2008, de 2.947.200 ações.
2. Até esta data, BNY Mellon, indiretamente, controlava 8.072.600 ações preferenciais asseguradas pela companhia.
3. Por esta razão, BNY Mellon, indiretamente, ultrapassou os 5% do limite estabelecido pela instrução 358 da CVM.

Em 8 de abril de 2008, BNY Mellon, em sua condição de administrador de investimentos, atuando com poderes discricionários, adquiriu em favor de seus clientes, 11.019.800 ações do capital acionário do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (a “Empresa”), representando 5,51% do capital acionário da companhia com propósitos de investimento.

1. Este evento resultou de um aumento nas ações mantidas pela Subsidiária em 8 de abril de 2008, de 2.947.200 ações.
2. Até esta data Subsidiária, diretamente, controlava 8.072.600 ações preferenciais asseguradas pela companhia.
3. Por esta razão, Subsidiária, diretamente ultrapassou os 5% do limite estabelecido pela instrução 358 da CVM.

Nem a Subsidiária, ou a BNY Mellon, entrou em algum acordo de controle do exercício de direitos de voto ou aquisição e venda de ações asseguradas pela companhia.

Nem a Subsidiária, ou a BNY Mellon, pretende alterar ou influenciar a composição do controle ou estrutura administrativa da Companhia ou interferir na maneira na qual os negócios da companhia sejam conduzidos.

Caso existam quaisquer questões ou seja necessário esclarecimentos acerca da presente, por favor não hesitem em contatar Nicholas Darow no telefone 412-236-7733.

THE BANK OF NEW YORK MELLON CORPORATION
Assinatura original de Nicholas R. Darow - Sr. Vice President